

Deliberação n.º 1289/2006

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do despacho normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 23 de Março de 2006, decidiu o constante do articulado que se segue:

1.º

Criação

Decorrente das normas constantes do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, a Universidade do Algarve confere, através da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente, o grau de mestre em Engenharia do Ambiente, nas seguintes áreas de especialização:

Avaliação e Gestão Ambiental;
Economia Ambiental;
Energias Renováveis;
Gestão Costeira;
Modelação Ambiental;
Saúde e Ambiente;
Tecnologias Ambientais.

2.º

Objectivos

O curso de mestrado em Engenharia do Ambiente tem como objectivo formar profissionais capazes de aplicar os conhecimentos adquiridos na resolução de problemas ambientais, nomeadamente quanto a:

Formulação do problema;
Identificação das causas;
Identificação das consequências;
Identificação dos processos (físicos, químicos, biológicos, sociológicos, económicos, entre outros) envolvidos;
Capacidade para seleccionar ferramentas apropriadas para avaliação do problema;
Capacidade para seleccionar ferramentas para a sua resolução;
Capacidade para se integrar em equipas multidisciplinares na área do ambiente e de ser capaz de compreender e comunicar informação científica;
Capacidade de ponderação dos aspectos científicos, sociais e éticos;
Capacidade de gestão, planeamento e projecto de engenharia;
Capacidade de prossecução dos estudos a nível de pós-graduação de carácter científico (e. g., doutoramento).

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em Engenharia do Ambiente, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades ECTS — European Credit Transfer System.

2 — O curso terá 120 ECTS, distribuídas por dois anos, divididas em semestres, incluindo a elaboração de uma dissertação, um trabalho de projecto ou um estágio profissional.

3 — O mestrado em Engenharia do Ambiente possibilita os seguintes percursos alternativos:

Mestrado em Engenharia do Ambiente, área de especialização em Avaliação e Gestão Ambiental. Esta especialização é atribuída de acordo com as opções I e II e a componente curricular do 2.º ano;

Mestrado em Engenharia do Ambiente, área de especialização em Economia Ambiental. Esta especialização é atribuída de acordo com as opções I e II e a componente curricular do 2.º ano;

Mestrado em Engenharia do Ambiente, área de especialização em Energias Renováveis. Esta especialização é atribuída de acordo com as opções I e II e a componente curricular do 2.º ano;

Mestrado em Engenharia do Ambiente, área de especialização em Gestão Costeira. Esta especialização é atribuída de acordo com as opções I e II e a componente curricular do 2.º ano;

Mestrado em Engenharia do Ambiente, área de especialização em Modelação Ambiental. Esta especialização é atribuída de acordo com as opções I e II e a componente curricular do 2.º ano;

Mestrado em Engenharia do Ambiente, área de especialização em Saúde e Ambiente. Esta especialização é atribuída de acordo com as opções I e II e a componente curricular do 2.º ano;

Mestrado em Engenharia do Ambiente, área de especialização em Tecnologias Ambientais. Esta especialização é atribuída de acordo com as opções I e II e a componente curricular do 2.º ano;

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo a esta deliberação, que foram elaborados nos termos do despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Coordenação

O curso será coordenado por uma comissão coordenadora do mestrado em Engenharia do Ambiente (doravante designada por CCMEA), composta no mínimo por dois professores doutorados, por períodos renováveis de dois anos, a designar pelo conselho científico da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente.

6.º

Competências da comissão coordenadora

Compete à CCMEA:

a) Seleccionar os candidatos de acordo com o artigo 8.º desta deliberação;

b) Acompanhar o percurso de cada mestrando, aconselhando a escolha das opções, podendo exigir opções e disciplinas como pré-requisitos, sempre que necessário;

c) Coordenar a disciplina de plano de tese e avaliar o mestrando, em conjunto com o(s) respectivo(s) orientador(es);

d) Coordenar o processo de atribuição dos temas das dissertações, trabalhos de projecto ou estágios profissionais;

e) Propor ao conselho científico a composição dos júris para apreciação das dissertações, trabalhos de projecto ou estágios profissionais, ouvidos os respectivos orientadores.

7.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura ao curso os titulares do grau de licenciado em Engenharia do Ambiente da Universidade do Algarve.

2 — A CCMEA poderá admitir a candidatura de licenciados em Engenharia do Ambiente ou noutra especialidade de Engenharia, cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base ou uma adequada experiência profissional.

3 — Para os candidatos nas condições do número anterior, a CCMEA poderá impor a necessidade de realização de um número mínimo de créditos suplementares exigidos como pré-requisito em áreas científicas consideradas como precedentes obrigatórias.

8.º

Crítérios de selecção

1 — Compete à CCMEA seleccionar os candidatos de acordo com os seguintes critérios:

- Adequação e classificação da habilitação de acesso;
- Currículo académico, científico e profissional;
- Perfil global.

2 — Da admissão à matrícula e inscrição no curso não caberá recurso aos candidatos, salvo se fundamentado na preterição de formalidades legais. Cabendo recurso, este será interposto perante o reitor.

9.º

Limitações quantitativas e prazos de candidatura

1 — O número de vagas proposto, bem como os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e o respectivo calendário lectivo serão fixados anualmente por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico.

2 — Sem prejuízo dos critérios de acesso e de selecção apresentados nos artigos 7.º e 8.º, o despacho a que se refere o n.º 1 deste artigo poderá, ainda, estabelecer uma percentagem de vagas, até 50% do total, reservadas a entidades que estabeleçam com a Universidade do Algarve protocolos específicos para o efeito.

10.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — A matrícula e a inscrição em cada ano são feitas em modelos próprios a fornecer pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve, em prazos determinados por despacho reitoral.

2 — São devidas propinas e taxa de inscrição cujo quantitativo será aprovado por despacho reitoral, sob proposta dos órgãos competentes da Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente.

11.º

Regime de frequência

As regras de matrícula e inscrição, de frequência às aulas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que compõem o curso serão as previstas nas disposições legais existentes, no que não forem contrariadas pelo disposto na presente deliberação e pela natureza do mesmo.

12.º

Regulamento

As matérias respeitantes à organização e funcionamento do curso não contempladas na presente deliberação, reger-se-ão pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Mestrado da Universidade do Algarve.

13.º

Classificação final

A classificação final é atribuída nos termos dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e das disposições legais que regulam esta matéria.

14.º

Disposições finais

1 — As disciplinas da licenciatura em Engenharia do Ambiente referente à antiga organização de estudos terão equivalência a disciplinas do mestrado em Engenharia do Ambiente (no modelo do 2.º ciclo da nova organização de estudos), conforme tabela constante do anexo n.º 2 à presente deliberação.

2 — Os casos omissos serão resolvidos pela CCMEA de acordo com as disposições legais em vigor.

15.º

Aplicação

A presente deliberação aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007.

7 de Agosto de 2006. — A Directora, *Julieta Mateus*.

ANEXO N.º 1**Formulário**

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente (FCMA).

3 — Curso — Engenharia do Ambiente.

4 — Grau ou diploma — mestre.

5 — Área científica predominante do curso — Engenharia do Ambiente (classificação 52 Engenharia e técnicas afins, 529 Engenharia e técnicas afins — programas não classificados noutra área de formação, de acordo com o estabelecido na Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 créditos ECTS.

7 — Duração normal do curso — dois anos (quatro semestres).

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável — áreas de especialização do mestrado em Engenharia do Ambiente:

Avaliação e Gestão Ambiental;
Economia Ambiental;
Energias Renováveis;
Gestão Costeira;
Modelação Ambiental;
Saúde e Ambiente;
Tecnologias Ambientais.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área de especialização em Avaliação e Gestão Ambiental

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia do Ambiente (*)	EA	105	10
Economia	EC	5	10
Outras	EA/O		10
<i>Total</i>		110	(**) (1) 10

(*) Designação não constante da Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

(**) Realizados em qualquer área científica que seja colocada à disposição.

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Área de especialização em Economia Ambiental

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia do Ambiente (*)	EA	105	10
Economia	EC	5	10
Outras	EA/O		10
<i>Total</i>		110	(**) (1) 10

(*) Designação não constante da Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

(**) Realizados em qualquer área científica que seja colocada à disposição.

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Área de especialização em Energias Renováveis

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia do Ambiente (*)	EA	105	10
Economia	EC	5	10
Outras	EA/O		10
<i>Total</i>		110	(**) (1) 10

(*) Designação não constante da Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

(**) Realizados em qualquer área científica que seja colocada à disposição.

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Área de especialização em Gestão Costeira

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia do Ambiente (*)	EA	105	10
Economia	EC	5	10
Outras	EA/O		10
<i>Total</i>		110	(**) (1) 10

(*) Designação não constante da Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

(**) Realizados em qualquer área científica que seja colocada à disposição.

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Área de especialização em Modelação Ambiental

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia do Ambiente (*)	EA	105	10
Economia	EC	5	10
Outras	EA/O		10
<i>Total</i>		110	(**) (1) 10

(*) Designação não constante da Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

(**) Realizados em qualquer área científica que seja colocada à disposição.

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Área de especialização em Saúde e Ambiente

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia do Ambiente (*)	EA	105	10
Economia	EC	5	10
Outras	EA/O		10
<i>Total</i>		110	(**) (1) 10

(*) Designação não constante da Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

(**) Realizados em qualquer área científica que seja colocada à disposição.

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

Área de especialização em Tecnologias Ambientais

QUADRO N.º 7

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia do Ambiente (*)	EA	105	10
Economia	EC	5	10
Outras	EA/O		10
<i>Total</i>		110	(**) (1) 10

(*) Designação não constante da Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março.

(**) Realizados em qualquer área científica que seja colocada à disposição.

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações — este mestrado terá uma base de formação na especialidade de Engenharia do Ambiente, que se pode desdobrar nas seguintes áreas de especialização (*minors*): Avaliação e Gestão Ambiental, Economia Ambiental, Energias Renováveis, Gestão Costeira, Modelação Ambiental, Saúde e Ambiente, Tecnologias Ambientais. Estas especializações são conferidas pelo projecto em EA (20 ECTS), pelo plano da tese (10 ECTS) e pela tese de mestrado em EA (30 ECTS) e pelas disciplinas de opção escolhidas (10 ECTS), para além de disciplinas obrigatórias.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências do Mar e do Ambiente

Engenharia do Ambiente

Mestrado em Engenharia do Ambiente

Áreas de especialização: Avaliação e Gestão Ambiental; Economia Ambiental; Energias Renováveis; Gestão Costeira; Modelação Ambiental; Saúde e Ambiente e Tecnologias Ambientais

QUADRO N.º 1

1.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tratamento de Água	EA	Semestral	140	T: 15; PL: 20; S: 5; OT: 5; O: 5	5	
Gestão de Resíduos I	EA	Semestral	140	T: 15; PL: 20; S: 5; OT: 5; O: 5	5	
Economia Ambiental	EC	Semestral	140	T: 15; PL: 20; S: 5; OT: 5; O: 5	5	
Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental	EA	Semestral	140	T: 15; PL: 20; S: 5; OT: 5; O: 5	5	
Modelação Ambiental	EA	Semestral	140	T: 15; PL: 20; S: 5; OT: 5; O: 5	5	
Opção (*)	EA/O	Semestral	140		5	

(*) As disciplinas de opção I e II poderão ser realizadas entre disciplinas de Engenharia do Ambiente ou de outras áreas científicas. O leque de disciplinas de opção será aberto anualmente de entre as disciplinas da Universidade do Algarve que se considerem relevantes para a formação de um mestre em Engenharia do Ambiente. Estas disciplinas servirão como complemento de formação e ajudarão na definição da formação técnico-científica da área de especialização.

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tratamento de Água Residuais	EA	Semestral	140	T: 15; PL: 20; S: 5; OT: 5; O: 5	5	
Gestão de Resíduos II	EA	Semestral	140	T: 15; PL: 20; S: 5; OT: 5; O: 5	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Energias Renováveis e Conservação da Energia	EA	Semestral	140	T: 15; PL: 20; S: 5; OT: 5; O: 5	5	
Gestão Ambiental	EA	Semestral	140	T: 15; PL: 20; S: 5; OT: 5; O: 5	5	
Opção II (*)	EA/O	Semestral	140		5	

(*) As disciplinas de opção I e II poderão ser realizadas entre disciplinas de Engenharia do Ambiente ou de outras áreas científicas. O leque de disciplinas de opção será aberto anualmente de entre as disciplinas da Universidade do Algarve que se considerem relevantes para a formação de um mestre em Engenharia do Ambiente. Estas disciplinas servirão como complemento de formação e ajudarão na definição da formação técnico-científica da área de especialização.

QUADRO N.º 3

2.º ano

1.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projecto em EA	EA	Semestral	560	OT: 30; S: 10	20	
Plano da dissertação em EA ou projecto em EA ou estágio em EA	EA	Semestral	280	OT: 15; S: 10	10	

QUADRO N.º 4

2.º semestre

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação em EA ou trabalho de projecto em EA ou estágio profissional em EA	EA	Semestral	840	OT: 45; S: 2	30	

ANEXO N.º 2

Equivalência

A equivalência entre disciplinas do curso de licenciatura em Engenharia do Ambiente (currículo de 1999) aprovado pela deliberação

do senado SU-2/99, de 21 de Abril, e as disciplinas do novo curso de mestrado em Engenharia do Ambiente (currículo 2006 — adaptado ao figurino com grau de mestre) tem sempre como pressupostos que os conteúdos das disciplinas têm sobreposição integral dos conteúdos (ou com um mínimo de 80%).

Quadro de equivalências

Unidade curricular do currículo de 2006			Unidade curricular do currículo de 1999		
Designação	Área científica	ECTS	Designação	Semestre	Créditos

1.º semestre

Tratamento de Água	EA	5	Tratamento de Efluentes	8	4
Gestão de Resíduos I	EA	5	Processamento e Valorização de Resíduos	9	3
Economia Ambiental	EC	5	Planeamento Regional e Urbano	7	3
Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental	EA	5	Modelação Ambiental	10	3
Modelação Ambiental	EA	5	Geologia Ambiental ou Dinâmica Costeira ou		
Opção (*)		5	Gestão de Recursos Hídricos ou Geofísica		
			Ambiental ou Gestão do Litoral ou Legislação		
			e Política do Ambiente.		

2.º semestre

Tratamento de Água Residuais	EA	5	Tratamento de Efluentes	8	4
Gestão de Resíduos II	EA	5	Processamento e Valorização de Resíduos	9	3
Energias Renováveis e Conservação da Energia	EA	5	Gestão e Auditoria Ambiental	10	3
Gestão Ambiental	EA	5	Avaliação do Impacte e Risco Ambiental	9	4
Avaliação de Impacte Ambiental	EA	5	Geologia Ambiental ou Dinâmica Costeira ou		
Opção (*)		5	Gestão de Recursos Hídricos ou Geofísica		
			Ambiental ou Gestão do Litoral ou Legislação		
			e Política do Ambiente.		

3.º semestre

Projecto em EA (**)	EA	20	Projecto tecnológico	10	10
Plano de tese em EA	EA	30			

Unidade curricular do currículo de 2006			Unidade curricular do currículo de 1999		
Designação	Área científica	ECTS	Designação	Semestre	Créditos
4.º semestre					
Tese de mestrado em EA	EA	30			

(*) As disciplinas de opção I e II poderão ser realizadas entre disciplinas de Engenharia do Ambiente ou de outras áreas científicas. O leque de disciplinas de opção será aberto anualmente de entre as disciplinas da Universidade do Algarve que se considerem relevantes para a formação de um mestre em Engenharia do Ambiente. Estas disciplinas servirão como complemento de formação e ajudarão na definição da formação técnico-científica da área de especialização.

(**) As especializações são atribuídas de acordo com as opções I e II e a componente curricular do 2.º ano.

Deliberação n.º 1290/2006

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o senado, através da sua Secção de Ensino Politécnico, em reunião do dia 23 de Março de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Adequação

O curso de licenciatura em Turismo criado pela Portaria n.º 957/91, de 19 de Setembro, e com última alteração pela deliberação do senado SU-4/98, de 26 de Março, é substituído pelo novo curso de licenciatura em Turismo, decorrente das normas estipuladas pelo Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2.º

Objectivos

Os principais objectivos do curso de licenciatura em Turismo são:

Proporcionar uma formação adequada e indispensável ao processo de modernização do sector;

Responder às solicitações que a nível internacional se fazem sentir, proporcionando abordagens críticas e inovadoras que facilitem a mobilidade cada vez maior dos profissionais de turismo;

Contribuir para o desenvolvimento da capacidade de inovação do negócio turístico e para a compreensão da necessidade de um desenvolvimento sustentado das actividades turísticas;

Dar a conhecer os conceitos e as características do turismo enquanto área académica e de estudo aplicado;

Contribuir para um maior conhecimento do turismo nas comunidades receptoras (percepções; impactos sociais, culturais, económicos e ambientais; políticas e planeamento);

Criar competências teórico-práticas durante o 1.º ciclo que permitam o acesso a especializações ao nível dos ciclos seguintes (2.º e 3.º ciclos);

Conhecer as políticas comunitárias de desenvolvimento do turismo.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de licenciatura em Turismo, ministrado pela Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades ECTS (*european credit transfer system*).

2 — A licenciatura em Turismo terá 180 ECTS, dos quais 152 obrigatórios e 28 opcionais, sendo distribuídos por três anos, divididos em semestres.

3 — O curso poderá funcionar em Faro e Portimão e, poderá, igualmente, ser leccionado nos regimes diurno e nocturno.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário constante do anexo n.º 1 a esta deliberação, que foram elaborados nos termos do despacho n.º 10 543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Regime de transição

1 — O plano de estudos resultante da presente deliberação coexistirá com o antigo plano de estudos do curso de Turismo nos anos

lectivos de 2006-2007 e 2007-2008, nos termos da deliberação do senado de 2 de Março de 2006.

2 — A partir do ano lectivo de 2006-2007 o curso de Turismo ministrado pela Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo (ESGHT) da Universidade do Algarve funcionará de acordo com a nova organização de estudos.

3 — A coexistência entre a nova organização de estudos e a actual prolongar-se-á por dois anos lectivos de modo a permitir que os alunos do 3.º ano de curso de bacharelato em Turismo em 2006-2007 possam concluir a respectiva licenciatura em 2007-2008.

4 — A transição para a nova organização de estudos abrangerá os estudantes que ingressaram na ESGHT em 2005-2006, ou em anos anteriores, ocorrendo da seguinte forma:

a) No ano lectivo de 2006-2007 — para os estudantes que não sejam finalistas do curso bietápico (bacharelato e licenciatura);

b) No ano lectivo de 2007-2008 — para os estudantes que não sejam finalistas da licenciatura bietápica;

c) No ano lectivo de 2008-2009 — para todos os estudantes que não tenham concluído a licenciatura bietápica.

5 — Aos alunos que, nos termos dos números anteriores, transitem para o novo plano de estudos será aplicada a tabela de equivalências constante no anexo n.º 2 à presente deliberação.

6 — O curso bietápico de licenciatura em Turismo é extinto uma vez terminado o ano lectivo de 2007-2008.

6.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é atribuída nos termos dos artigos 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — A classificação final do curso será calculada através da média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerada como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários à conclusão do curso nos termos constantes desta deliberação e seus anexos.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

7.º

Entrada em funcionamento

A presente deliberação aplicar-se-á a partir do ano lectivo de 2006-2007.

7 de Agosto de 2006. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta Mateus*.

ANEXO N.º 1

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Algarve.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

3 — Curso — Turismo.

4 — Grau ou diploma — licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Turismo e Lazer.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — três anos (seis semestres).

8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não se aplica.